

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

**APROVA O LOTEAMENTO URBANO
DENOMINADO VILA NOVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Vila Nova, situado na área urbana de Queimada Nova-Piauí, na Localidade denominada Data Brejo, pertencente a Sra. Marcelina de Sousa Cruz, inscrita no CPF sob o nº 870.164.003-87.

Parágrafo único. A área loteada mede 95.744,00m² (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), sendo composta por duas áreas, adiante especificadas:

I-A primeira área mede 23.386,00m² (vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados) e tem perímetro de 681,90m (seiscentos e oitenta e um metros e noventa centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCP-M-0693**, de coordenadas **N 9.051.400,0m** e **E 233.937,0m**; deste segue confrontando com a propriedade do PROPRIETÁRIO, com azimute de 184°22'15" por uma distância de 157,5m até o vértice **FCP-M-0685**, de coordenadas **N 9.051.243,0m** e **E 233.925,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ALEXANDRE COELHO\PCPF: 180.740.143-04, com azimute de 284°12'57" por uma distância de 77,4m até o vértice **FCP-M-0686**, de coordenadas **N 9.051.262,0m** e **E 233.850,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 459, com azimute de 302°28'16" por uma distância de 26,1m até o vértice **FCP-M-0687**, de coordenadas **N 9.051.276,0m** e **E 233.828,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 459, com azimute de 301°25'46" por uma distância de 63,3m até o vértice **FCP-M-0688**, de coordenadas **N 9.051.309,0m** e **E 233.774,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 459, com azimute de 290°39'32" por uma distância de 65,2m até o vértice **FCP-M-0689**, de coordenadas **N 9.051.332,0m** e **E 233.713,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 459, com azimute de 267°36'51" por uma distância de 24,0m até o vértice **FCP-M-0690**, de coordenadas **N 9.051.331,0m** e **E 233.689,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO DO NASCIMENTO NONATO\PCPF: 184.602.403-04, com azimute de 53°21'16" por uma distância de 102,2m até o vértice **FCP-M-0691**, de coordenadas **N 9.051.392,0m** e **E 233.771,0m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO DO NASCIMENTO NONATO\PCPF: 184.602.403-04, com azimute de 87°06'49" por uma distância de 119,2m até o vértice **FCP-M-0692**, de coordenadas **N 9.051.398,0m** e **E 233.890,0m**; deste segue confrontando com a

propriedade de RAIMUNDO DO NASCIMENTO NONATO\PCPF: 184.602.403-04, com azimute 87°33'48" por uma distância de 47,0m até o vértice **FCP-M-0693**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II- A segunda área mede 72.358,00m² (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) e tem perímetro de 1132,74m (mil, cento e trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCP-M-0680**, de coordenadas **N 9.051.423,00m** e **E 234.393,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEILTON DIAS DA CRUZ\PCPF: 051.428.263-02, com azimute de 124°56'33,56" por uma distância de 190,31m até o vértice **FCP-M-0689**, de coordenadas **N 9.051.314,00m** e **E 234.549,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADEILTON DIAS DA CRUZ\PCPF: 051.428.263-02, com azimute de 127°34'06,93" por uma distância de 32,80m até o vértice **FCP-M-0690**, de coordenadas **N 9.051.294,00m** e **E 234.575,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ SANTOS DE SOUSA\PCPF: 286.792.058-26, com azimute de 163°41'10,13" por uma distância de 256,32m até o vértice **FCP-M-0691**, de coordenadas **N 9.051.048,00m** e **E 234.647,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ALEXANDRE COELHO\PCPF: 180.740.143-04, com azimute de 285°12'25,99" por uma distância de 356,19m até o vértice **FCP-M-0685**, de coordenadas **N 9.051.141,43m** e **E 234.303,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO, com azimute de 15°41'55,38" por uma distância de 33,92m até o vértice **FCP-M-0684**, de coordenadas **N 9.051.174,09m** e **E 234.312,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO, com azimute de 8°09'12,76" por uma distância de 38,68m até o vértice **FCP-M-0683**, de coordenadas **N 9.051.212,38m** e **E 234.317,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO, com azimute de 8°09'12,76" por uma distância de 38,68m até o vértice **FCP-M-0682**, de coordenadas **N 9.051.250,67m** e **E 234.323,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO, com azimute 21°59'01,53" por uma distância de 185,84m até o vértice **FCP-M-0680**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área total do imóvel é de 18'72"49 ha (dezoito hectares, setenta e dois ares e quarenta e nove centiares), sendo que a área de 09'57"44 ha (nove hectares, cinquenta e sete ares e quarenta e quatro centiares) foi desmembrada e transformada em área urbana, ficando como remanescente uma área de 09'15"05 (nove hectares, quinze ares e cinco centiares).

Art. 3º A área loteada é composta de 61 (sessenta e um) lotes, 08 (oito) quadras e 05 (cinco) ruas, a ser desmembrada de uma propriedade territorial rural, situada no Lugar Queimada Nova, Data Brejo, Município de Queimada Nova-Piauí, que limita-se ao nascente com Joaquim Dias Amorim, ao poente com Joaquim Saturnino de Sousa, ao norte com Joaquim Saturnino de Sousa e ao sul com Teodomiro Dias Coêlho, imóvel este registrado no Livro nº 97, às fls. 166, do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Paulistana-Piauí.

Art. 3º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade da loteadora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Queimada Nova, Estado do Piauí, 30 de janeiro de 2020

RAIMUNDO JÚLIO COÊLHO

Prefeito Municipal